



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024</p> <p>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024</p> <p>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>
<p>Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA</p>
<p>Data e hora de abertura da sessão pública: 17/12/2024 às 08h</p> <p>Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.</p>
<p>Exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Reserva de cota exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 12/12/2024</p>
<p>Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço cplsaobento@hotmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 17 de dezembro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 10.604.948,50 (Dez milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

2.8 É vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

11.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

12 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

13.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Prefeitura Municipal de São Bento - CNPJ.: 06.214.258/0001-77

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações - CPL

Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.235-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.
- h) Não apresentarem marca dos produtos

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac- símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 14.133/2021.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 Licença para Transporte de Medicamentos e Produtos para Saúde/Correlato, expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual.

15.13.3 Certificado de Responsabilidade Técnica Emitido Pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da respectiva empresa participante;

15.13.3.1 Quanto ao Farmacêutico (a) responsável técnico (a) deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- Carteira de Trabalho assinada pela empresa;
- Carteira do Conselho Federal de Farmácia com suas obrigações em dias/não para comprovar sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

formação profissional;

• Extrato de Comprovação de pagamento da empresa ao profissional técnico dos últimos 06 meses para veracidade de vínculo do mesmo junto a empresa. Empresas com abertura em período inferior apresentar conforme sua periodicidade no ramo de atividade.

15.13.4 Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar com validade apta para a abertura do Certame

15.13.5 Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual e Municipal conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

15.13.6 Deverá constar na Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os Registros junto ao CRF e Registro Social ou Contrato Social.

15.13.7 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

c.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

e.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

15.15.1 Certidão Específica e Simplificada, emitida pela Junta comercial, devidamente atualizada, emitidas nos últimos 30 dias

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsaobento@hotmail.com ou através do chat.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsaobento@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de São Bento, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

19.2A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:
- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
 - II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:
- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
 - III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
 - IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico** (anexo I do edital).
- 24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Bento poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Bento aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

8.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

29.1 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Bento, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Bento - MA, 03 de dezembro de 2024.

CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de medicamentos controlados visa atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e demandas do município de São Bento. É importante frisar que os referidos medicamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nos PSFs e Hospital Municipal de São Bento – MA, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas Unidades de Saúde.

2.2 Os quantitativos solicitados tomaram como base a estimativa para os próximos 12 meses.

2.3 A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 14.133/021, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

2.4 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1- MEDICAÇÃO FARMACIA BÁSICA I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	Comp.	120.000		
2	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	Comp.	180.000		
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS	Vidro	3.000		
4	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	Comp.	30.000		
5	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	Vidro	5.000		
6	BROMETO DE IPATRÓPIO	Frasco	1.000		
7	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	Comp.	100.000		
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	Vidro	30.000		
9	COMPLEXO B COMP	Comp.	30.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

10	COMPLEXO B GOTAS 20ML	Vidro	2.000		
11	COMPLEXO B SUSPENÇÃO 100 ML	FRASCO	3.000		
12	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	Comp.	250.000		
13	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	Comp.	250.000		
14	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	60.000		
15	DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/ 10ML.	Frasco	20.000		
16	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNID.	30.000		
17	LORATADINA 10 mg cpr cx/ 30	Comp	4.000		
18	LORATADINA 1mg/ ml XAROPE	frasco	2.000		
19	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	Bisnaga	3.000		
20	METFORMINA 500MG COMP.	Comp.	100.000		
21	METFORMINA 850MG COMP.	Comp.	400.000		
22	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	Bisnaga	10.000		
23	NIFEDIPINO 10MG COMP.	Comp.	10.000		
24	NIFEDIPINO 20MG COMP.	Comp.	10.000		
25	OLEO MINERAL 100ML	Frasco	3.000		
26	SINVASTATINA 20MG COMP.	Comp.	50.000		
27	SINVASTATINA 40MG COMP.	Comp.	60.000		
28	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	Frasco	2.000		
29	SABULTAMOL XAROPE	frasco	400		
30	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Comp.	300.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 2 - MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10ML	UND	20.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2	AGUA DESTILADA 500ML	UND	1.000		
3	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	Vidro	10.000		
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	Vidro	10.000		
5	ANOLODIPINO 5 MG	Comp.	30.000		
6	ANOLODIPINO 10 MG	Comp.	30.000		
7	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	Comp.	5.000		
8	CETOCONAZOL CREME	Bisnaga	4.000		
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMP.	Comp.	20.000		
10	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000		
11	DEXCLORFENIRAMINA 4MG/NL SUSPENÇÃO	Frasco	5.000		
12	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Comp.	50.000		
13	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Comp.	300.000		
14	HIDROIXDO DE ALUMÍNIO SUSPENÇÃO 100 ML	Frasco	3.000		
15	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	Comp.	600.000		
16	METILDOPA 250MG COMP.	Comp.	20.000		
17	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	Bisnaga	8.000		
18	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	Bisnaga	3.000		
19	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Cápsula	50.000		
20	OMEPRAZOL 40G CÁPSULA	Cápsula	20.000		
21	PROPANOLOL 4MG COMP.	Comp.	100.000		
22	PREDNISONA 20 MG	Comp.	30.000		
23	PREDNISONA 20 MG	comp.	30.000		
24	PREDNISONA 3mg/ ml	Frasco	500		
25	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	Ampola	5.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

26	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	300.000		
27	PARACETAMOL 750 mg C/500UND.	COMP.	20.000		
28	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GOTAS	Frasco	10.000		
29	SIMETICONA 40MG COMP.	Comp.	20.000		
30	SIMETICONA 10ML GOTAS	Frasco	20.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 3 - MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	Frasco	5.000		
2	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	Comp.	50.000		
3	ATENOLOL 25 MG, COMP.	Comp.	20.000		
4	ATENOLOL 50 MG, COMP.	Comp.	100.000		
5	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	Comp.	300.000		
6	CAPTOPRIL 50 MG, COMP.	Comp.	50.000		
7	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	Comp.	30.000		
8	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	Frasco	5.000		
9	DEXAMETASONA CREME	Tubo	5.000		
10	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	Vidro	4.000		
11	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	Comp.	10.000		
12	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	Comp.	10.000		
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	Comp.	400.000		
14	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	Comp.	70.000		
15	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	Frasco	10.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

16	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	Comp.	50.000		
17	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	Bisnaga	10.000		
18	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP.ORAL,C/ 80 ML.	Frasco	1.000		
19	MINILAX	bisnaga	1.000		
20	MUVINLAX/ CAIXA COM 30 SACHÊS	Caixa	60		
21	NIMESULIDA 100 MG	Comp.	90.000		
22	NIMESULIDA GOTAS	Vidro	7.000		
23	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETAVEL	Ampola	5.000		
24	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL	ENV.	3.000		
25	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	UNID.	5.000		
26	SULFADIAZIANA DE PRATA 30GR POMADA	Tubo	5.000		
27	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	Comp.	30.000		
28	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	Frasco	2.000		
29	REMETIC 5 MG CX/60	Caixa	50		
30	SUPOSITÓRIO A BASE DE GLICERINA cx/ 12	Caixa	100		
31	SECNIDAZOL 1G COMP	Comp.	10.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 4 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	500		
2	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Und.	20		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20x55 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500		
6	ALCCOL EM GEL 70%	Frasco	200		
7	ALCOOL 70% LIQUIDO LT	Litro	1.000		
8	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	Und.	5.000		
9	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	5.000		
10	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litro	360		
11	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13FIOS C/10UND	Pacote	20.000		
12	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	Frasco	500		
13	GEL SONAR GALÃO	Galão	24		
14	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	Und.	24		
15	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und.	3.000		
16	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und.	5.000		
17	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und.	3.000		
18	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Caixa	500		
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	2.000		
20	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50UND.	Caixa	2.000		
21	PAPEL GRAU 100 X 100M	Rolo	200		
22	PAPEL GRAU 300X 100M	Rolo	100		
23	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	Und.	30.000		
24	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Und.	20.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

25	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, C/ AGULHA.	Und.	30.000		
26	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, C/ AGULHA.	Und.	20.000		
27	SONDA FOLEY Nº16	Und.	2.000		
28	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	2.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 5 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Und.	120		
2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNIDADES	Caixa	500		
3	ATADURA CREPE 12 CM C/12UND	Pacote	1.500		
4	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	Rolo	500		
5	AVENTAL DESCARTAVEL PCT 10 UND	Pacote	500		
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Und	1.200		
7	CATETER URETAL CONVATEC CH 10 MASCULINO	Caixa	2.000		
8	CATETER URETAL CONVATEC CH 10 FEMININO	Caixa	2.000		
9	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	5.000		
10	DIETA ENTERAL ISOSOURCE SOYAFIBER 1 LT	Litro	700		
11	EQUIPO DE NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL	Und	2.000		
12	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	2.500		
13	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	Und	2.000		
14	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	300		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

15	KIT MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL	Kit	120		
16	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL	Und	50.000		
17	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	Und.	1.000		
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	2.000		
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	200		
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	600		
21	NUTREN JUST PROTEIN 15 G	PCT	300		
22	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	200		
23	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	200		
24	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Und.	1.000		
25	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Und.	30.000		
26	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	Und.	30.000		
27	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	Und.	20.000		
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	Und.	5.000		
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	Und.	5.000		
30	SONDA URETAL N 12	Und.	5.000		
31	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und.	120		
32	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50UND. ON CALL	Caixa	900		
TOTAL R\$=					

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10ML	UND	20.000		
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	Frasco	500		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

3	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	Ampola	20.000		
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	Ampola	5.000		
5	ADENOSINA 3MG/ML	Ampola	400		
6	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/ML	Frasco	1.200		
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML	Frasco	1.200		
8	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	Ampola	1.200		
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+ 125MG	Comp.	2.000		
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5MG	Frasco	200		
11	AMPICILINA 1G, INJETAVEL	Ampola	5.000		
12	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	Ampola	2.000		
13	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp.	5.000		
14	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	Vidro	500		
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	Ampola	1.000		
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	Frasco	300		
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL	Ampola	20.000		
18	CARVAO ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO (250GR)	Pacote	100		
19	CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO	Comp.	1.000		
20	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	Ampola	15.000		
21	CIMETIDINA 150MG/2ML, INJ.	Ampola	10.000		
22	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	Frasco	1.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

23	CLOPIDRIGREL 75MG COMPRIMIDO	Comp.	4.000		
24	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	Ampola	1.000		
25	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	Ampola	2.000		
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	Ampola	1.500		
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml	Ampola	1.200		
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Ampola	5.000		
29	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	Ampola	20.000		
30	DIPIRONA 500MG IN INJETAVEL	Ampola	50.000		
31	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA PREENCHIDA	seringa	1.000		
32	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	Ampola	1.000		
33	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.ETAVEL	Ampola	10.000		
34	SORO FISIOLÓFICO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO	Frasco	10.000		
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	10.000		
36	SORO GLICOFISIOLOGICO C/500 ML SISTEMA FECHADO	Frasco	5.000		
37	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	Frasco	300		
38	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML +40MG/ 5ML	Ampola	500		
39	TENOXICAM 20MG/ ML INJETAVEL	Ampola	5.000		
40	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP- FITOMEDIONA	Ampola	5.000		
TOTAL R\$=					



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO	Comp.	10.000		
2	AGUA DESTILADA 500ML	UND	5.000		
3	ATENALOL 50MG COMPRIMIDO	Comp.	5.000		
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	Frasco	300		
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	20.000		
6	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	Comp.	20.000		
7	CETOPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3.000		
8	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ ML INJETAVEL	Ampola	5.000		
9	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	Comp.	6.000		
10	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	Ampola	1.000		
11	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	Ampola	50.000		
12	DIMETICONA GOTAS, 10 ML. / SIMETICONA	frasco	5.000		
13	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML - ETILEFRINA	Ampola	1.000		
14	EPINEFRINA - ADRENALINA INJETAVEL	Ampola	2.000		
15	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Comp.	5.000		
16	FUROSEMIDA 40 MG,COMPRIMIDOS	Comp.	5.000		
17	FLORAX INFANTIL	Frasco	1.500		
18	FLORAX ADULTO	Fracos	1.500		
19	FLUCONAZOL 150 MG,COMPRIMIDOS	Comp.	2.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

20	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	Comp.	10.000		
21	GLICERINA 12% 500ML- GLISTER	UNID.	500		
22	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	Ampola	20.000		
23	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	Ampola	20.000		
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	Comp.	10.000		
25	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	Ampola	10.000		
26	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000 U.I 0,5 ML	Ampola	400		
27	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML	Frasco	1.000		
28	LACTULOSE XAROPE	Frasco	200		
29	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	cpr	10.000		
30	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	3.000		
31	METRONIDAZOL 250 MG	Comp.	5.000		
32	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	cpr	5.000		
33	NIMESULIDA GOTAS	Frasco	1.000		
34	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	ampola	800		
35	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 5ml	Ampola	100		
36	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	Ampola	100		
37	NORIPURUM INJETAVEL EV 100mg/5ml	Ampola	300		
38	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Cápsula	5.000		
39	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	Ampola	1.000		
40	OLEO DE GIRASSOL 100ML	Frasco	2.000		
41	OLEO MINERAL 100ML	Frasco	2.000		
42	PAPAINA 8% 50GR	Bisnaga	100		
43	POLISOCCEL INJETAVEL	bolsas	90		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

44	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampola	5.000		
45	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	cpr	10.000		
46	PREDNISONA 20 MG	Comp.	5.000		
47	PREDNISONA 5 MG	Comp.	5.000		
48	SINVASTATINA 20MG CPR	cpr	5.000		
49	SINVASTATINA 40MG CPR	CPR	5.000		
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	10.000		
51	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	Ampola	600		
52	SULFADIAZIANA DE PRATA 30GR POMADA	tubo	3.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 8 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Comp.	3.000		
2	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	1.000		
3	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	Ampola	18.000		
4	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	Ampola	10.000		
5	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	Ampola	50.000		
6	DRAMIN B6 dl	Ampola	1.200		
7	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	Ampola	10.000		
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampola	2.000		
9	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	Comp.	5.000		
10	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML C/ 30 ML	Frasco	1.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

11	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 300 Ug	Caixa	60		
12	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	Cpr	3.000		
13	INVERMECTINA 6MG	Cpr	3.000		
14	IPRATRÓPIO, BROMETO C/ 20 ML	Frasco	200		
15	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	Bisnaga	2.000		
16	LIDOCAÍNA 20 MG INJETAVEL SEM VASO	Ampola	2.000		
17	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/ML	Frasco	1.000		
18	MALEATO DE DEXCLORFERAMINA 2MG COMPRIMIDO	cpr	5.000		
19	MALEATO DE METILERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	Ampola	1.000		
20	MEBENDAZOL 100MG	Cpr	2.000		
21	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	frasco	1.000		
22	METILDOPA 250 MG	Cpr	5.000		
23	METILDOPA 500MG	Cpr	5.000		
24	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML +0,25MG/5ML	FRASCO	500		
25	NORADRENALINA 2MG/4 ML	Ampola	1.000		
26	OXACILINA 500mg	Ampola	5.000		
27	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	Ampola	3.000		
28	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 10ML.	Frasco	1.000		
29	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	Comp.	2.000		
30	PARACETAMOL 750 MG, COMP.	Comp.	5.000		
31	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Ampola	9.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

32	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	Ampola	6.000		
33	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	6.000		
34	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	6.000		
35	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	5.000		
36	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frasco	6.000		
37	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	Ampola	1.000		
38	SULFATO de GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	3.000		
39	SULFATO GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampola	7.000		
40	SULFATO DE MAGNESIO 50 %	Ampola	1.000		
41	SULFATO DE MAGNESIO 10 %	Ampola	2.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 09 - MATERIAL DE USO HOSPITALARI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	caixa	800		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	caixa	800		
3	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	caixa	800		
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	2.000		
5	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	Caixa	100		
6	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7	BOLSA DE COLOSTONIA KANGLI CARE	UND	100		
8	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO CVC	und	80		
9	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL CVC	Und.	80		
10	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Und.	5.000		
11	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 60ML TRANSPARENTE	Und.	5.000		
12	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	Und.	5.000		
13	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	1.000		
14	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	Litro	400		
15	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	10.000		
16	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	Und.	30.000		
17	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO	Und	2.000		
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	Und	2.000		
19	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	100		
20	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	Caixa	100		
21	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	Caixa	100		
22	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	Caixa	100		
23	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	Caixa	60		
24	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA	Caixa	30		
25	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	Caixa	70		
26	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	Caixa	70		
27	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 C/100UND.	Caixa	500		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

28	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	Par	10.000		
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	800		
30	MASCARA CONCENTRADORA DE O2 100 % adulto	und	100		
31	MASCARA CONCENTRADORA DE O2 100 % infantil	und	100		
32	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95 c/20und	Caixa	200		
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	Rolo	120		
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	Rolo	120		
35	PROPÉ DESC.C/100	Rolo	500		
36	SCALP Nº 19 DESC. C/100UND	CX	100		
37	SCALP Nº 21 DESC. C/100UND	CX	200		
38	SCALP Nº 23 DESC. C/100UND	CX	2.000		
39	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	Und.	50.000		
40	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	Und.	50.000		
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	Und	1.000		
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	Und	1.000		
43	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Und.	1.000		
44	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Und.	4.000		
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	Und.	1.000		
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	1.000		
47	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	Und.	1.000		
48	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	1.000		
49	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	200		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

50	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100UND	Caixa	2.000		
TOTAL R\$=					

LOTE 10- MATERIAL DE USO HOSPITALAR II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frasco	400		
2	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	frasco	3.000		
3	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	Und.	2.000		
4	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 10 PCT/12	dúzia	150		
5	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12	dúzia	150		
6	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	dúzia	2.000		
7	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	Caixa	60		
8	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Kit	20		
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL	UND	100		
10	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO FOYMED	Und.	2.000		
11	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL FOYMED	Und.	1.000		
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL FOYMED	Und.	500		
13	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Und.	4.000		
14	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	50		
15	DRENO PENROSO N 1 LÁTEX	Und.	300		
16	DRENO PEROSO N °2 LATEX	Und.	300		
17	DRENO PEROSO N °3 LATEX	Und.	300		
18	DRENO PEROSO N °4 LATEX	Und.	300		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

19	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Und	1.000		
20	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	400		
21	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	Und	500		
22	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	Und.	10.000		
23	FLUXOMETRO P O2 COMPLETO - REGULADOR DE PRESSÃO	UND	100		
24	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Caixa	150		
25	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	150		
26	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	150		
27	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	100		
28	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	Caixa	100		
29	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO N 14 (DESCARTAVEL)	und	60		
30	FIO GUIA INDUÇÃO DE SONDA 2.0	Und	60		
31	FIO POLIPROPILENO 0	caixa	60		
32	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	500		
33	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Caixa	150		
34	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Caixa	150		
35	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	Und.	5.000		
36	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	Par	10.000		
37	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UNID.	Caixa	4.000		
38	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/500UND.	Caixa	3.000		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

39	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200M X 100M	Rolo	120		
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	Rolo	120		
41	SACO PARA OBITO	UND	200		
42	SCALP Nº 25 DESC. C/100UND	CX	800		
43	SCALP Nº 27 DESC. C/100UND	CX	200		
44	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Und.	30.000		
45	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	Und.	30.000		
46	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Und.	30.000		
47	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	Und.	30.000		
48	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Und.	30.000		
49	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Und.	2.000		
50	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Und.	1.000		
51	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	Und.	50		
52	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	Und.	50		
53	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	Und.	50		
54	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	Und.	50		
55	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	Und.	50		
56	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	Und.	1.000		
57	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA 15X15CM	Und.	120		
58	TERMOMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX/MIN.	UND	20		
TOTAL R\$=					

LOTE 11 - MATERIAL DE USO HOSPITALAR III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------	-------	--------	-------------	-------------



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

1	AVENTAL CIRÚRGICO PROTEÇÃO TOTAL 50 G COR AZUL	UND	3.000		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	500		
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	und	20		
4	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 C/100UNIDADES	caixa	800		
5	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	dúzia	5.000		
6	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	60		
7	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Kit	120		
8	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	500		
9	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL COR AZUL 1.00X 1.00 CM - SIMPLES - kit 10 und	Pacote	200		
10	CAMPO FRENISTRADO ESTÉRIL COR AZUL 1.00X 1.00 CM - SIMPLES - CIRURGICO kit 10 und	Pacote	200		
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	Und.	1.000		
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Und.	2.000		
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Und.	4.000		
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Und.	4.000		
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Und.	4.000		
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Und.	4.000		
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 26	Und.	400		
18	DRENO TORAX ADULTO N ° 26	Und	40		
19	DRENO TORAX ADULTO Nº 28	Und	40		
20	DRENO TORAX N ° 30	Und	40		
21	DRENO TORAX N ° 32	Und	40		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

22	DRENO TORAX N ° 36	Und	40		
23	DRENO TORAX N ° 38	Und	40		
24	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Und.	2.000		
25	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	5.000		
26	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC) 44mmx32mm c/50und.	PCT	300		
27	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500		
28	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	500		
29	FRASCO DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 2000ML	Und	50		
30	FRASCO DRENO TORAX ADULTO MEDIASTINAL 1000 ML	Und	50		
31	FRASCO DRENO TORAX INFANTIL 500 ML	Und	50		
32	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	Und.	2.000		
33	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	Und.	2.000		
34	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	Caixa	150		
35	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	Caixa	300		
36	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	Caixa	300		
37	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	150		
38	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	100		
39	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 2-0 C AGULHA 1,7 CM	Caixa	30		
40	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	Caixa	30		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

41	GLUTARALDEIDO 2 % 5000ML	Galão	50		
42	INALADOR SIMPLES DE 1 SAIDA	UND	50		
43	LANCETA AUTOMATICA C/200UND	Caixa	1.000		
44	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	Par	5.000		
45	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UNID.	Caixa	3.000		
46	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	120		
47	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	50		
48	POVIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	LT	300		
49	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 8X0,3MM 30G UND...	und	5.000		
50	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	Und.	50.000		
51	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	Und.	50.000		
52	SELADORA HOSPITALAR	Und.	20		
53	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Und.	500		
54	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Und.	500		
55	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Und.	500		
56	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Und.	500		
57	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Und.	500		
58	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	Und.	500		
59	SONDA URETRAL Nº 12	Und.	5.000		
60	SONDA URETRAL Nº 10	Und.	5.000		
61	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	caixa	4.000		
TOTAL =					
LOTE 12- ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	PACOTE	100		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2	ADESIVOS ODONTOLÓGICO (AMBAR)	UND	100		
3	AGUA DESTILADA	GALÃO	50		
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	100		
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	140		
6	AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2		
7	BABADOR DESCARTAVEL	PACOTE	200		
8	BANDA MATRIX	UND	100		
9	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	100		
10	BROCA CIRÚRGICA 704	UND	100		
11	BROCA DIAMANTADA PERA	UND	100		
12	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	100		
13	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	100		
14	BROCA ESFÉRICA 1014	UND	100		
15	BROCA PONTA DE LÁPIZ	UND	50		
16	CABO PARA ESPELHO	UND	50		
17	CAIXAS DE ÁLCOOL 70% C/12UND 1000ML	CAIXA	100		
18	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO)	CAIXA	200		
19	CAIXAS DE FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL)	CAIXA	200		
20	CALCADOR DE DENTINA	UND	50		
21	CANETA DE ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5		
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM FENILEFRINA 2%(s.s WHITE100)	CAIXA	600		
23	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (MEPISV 3%) 200ML	CAIXA	600		
24	CONTRA ÂNGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5		
25	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000ML	UND	100		
26	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UND	100		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

27	ESCAVADOR DE DENTINA N18	UND	100		
28	ESCAVADOR DE DENTINA N19	UND	100		
29	ESCAVADOR DE DENTINA N5	UND	100		
30	ESCAVADOR DE DENTINA N6	UND	100		
31	ESCOVA DE ROBSON	UND	100		
32	ESPATULA DE RESINA	UND	100		
33	ESPELHO BUCAL	UND	100		
34	ESPONJA HEMOSTATICA	CAIXA	100		
35	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	CAIXA	60		
36	FIO DENTAL 100M	UND	500		
37	FLÚOR 200ML	UND	100		
38	FORCEPS 150	UND	100		
39	FORCEPS 151	UND	100		
40	FORCEPS 16	UND	100		
41	FORCEPS 18 R	UND	100		
42	FORCEPS 18L	UND	100		
43	FORCEPS 69	UND	100		
44	FORCEPS17	UND	100		
45	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5		
46	GAZE ESTERIL C/10UND	PACOTE	10.000		
47	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UND	100		
48	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	UND	100		
49	IONOMERO DE VIDRO	UND	100		
50	KIT DE ALAVANCA	UND	10		
51	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	UND	10		
52	LUVAS DE PROCEDIMENTP DESCARTAVEL M	CAIXA	500		
53	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS C/50UND	CAIXA	500		
54	MÁSCARAS N 95 C/10UND	CAIXA	30		
55	MEPIVACAINA + EPINEFRINA (MEPIADRE 100)	CAIXA	500		
56	MICROBUSH	FRASCO	100		
57	MICROMOTOR CANETA BAIXA ROTAÇÃO (SHUSTER)	UND	5		



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

58	OTOSPORIM	UND	100		
59	PACOTES DE ROLETES DE ALGODÃO	PACOTE	1.000		
60	PASTA PROFILÁTICA	UND	50		
61	PEDRA POMES PÓ 100GR	UND	50		
62	PINÇA CLINICA	UND	50		
63	PINÇA DE SUTURA	UND	50		
64	RESINA PARA DENTINA A2	UND	50		
65	RESINA PARA DENTINA A3	UND	50		
66	RESINA PARA DENTINA DA3	UND	50		
67	RESINA PARA ESMALTE A2	UND	50		
68	RESINA PARA ESMALTE A3	UND	50		
69	RESINA PARA ESMALTE DA3	UND	50		
70	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL	UND	50		
71	ROLO DE PAPEL GRAU 100mm x 100m	UND	50		
72	ROLO DE PAPEL GRAU 200mm x 100m	UND	50		
73	ROLO DE PAPEL GRAU 50mm x 100m	UND	50		
74	SACA BROCA	UND	20		
75	SELANTES	UND	50		
76	SERINGA CARPULE	UND	50		
77	SUGADOR CIRÚRGICO C/20UND	CAIXA	500		
78	SUGADORES DESCARTÁVEL C/40UND	PACOTE	500		
79	TESOURA	UND	30		
80	TIRA DE LIXA DE AÇO	EMBALAGENS	50		
81	TIRA DE POLIÉSTER	EMBALAGENS	50		
82	TRICRESOL	UND	50		
TOTAL R\$=					

Na Proposta de Preço deverá constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, etc.), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do serviço cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

5. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

5.2. O(s) item(s) depois de recebidos e vistoriados serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde – UBS, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, especificados na Ordem de Fornecimento.

5.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

5.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Arame;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no local indicado pelo Município de São Bento-MA;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, Certidões estaduais, municipais e trabalhista, como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

17. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Fls. Nº _____

Proc. Nº 130/2024 _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - CPL
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/.., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, , portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 130/2024, ", tudo com fulcro nas disposições das **LEI 1014.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 - PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 814.133/2021, a Lei



Fls. Nº _____
Proc. Nº 130/2024
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, __ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMSB/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento - MA, __ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - CPL
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE SÃO BENTO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....
Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº , RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 130/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX, que serão pagos conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entregar será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, verificará se a medicamentos e correlatos fornecida atende às características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

4.2 Não serão aceitos produtos com vícios de quantidade ou qualidade ou diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

4.3 O recebimento provisório dos materiais será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.4 Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura emitirá o recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento proposto pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no local indicado pelo Município de São Bento-MA;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 51/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual



Fls. Nº _____
Proc. Nº 130/2024
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº